



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 17.935.370/10001-13

LEI N° 866, DE 02 DE MARÇO DE 2004.

"Autoriza a contratação temporária de Operários e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

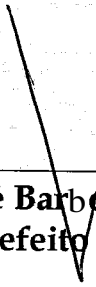
Art. 1º - Fica autorizada a contratação até 31/12/2004, de dez operários, a base salarial de um salário mínimo mês a cada contratado, para atender demanda de serviços urgentes quanto a conservação de estradas, murucipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo do artigo primeiro desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária : (02.08.04.26.782.26.06.2074-3190,04) do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 04 de Março de 2004.



José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal